



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Após levantamento de mercado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, estão dispostos abaixo o valor máximo para cada linha de transporte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de transporte escolar de alunos com ônibus capacidade mínima de 59 lugares, equipado com todos os itens de segurança para o transporte de pessoas, inclusive seguro do veículo e passageiros. O ônibus sairá do centro de Taió, se deslocando para a localidade de "saltinho", passando por palmital, retornando a Taió pela localidade de "Bugiu de cima", percorrendo cerca de 112 km por dia (ida e volta). Obs.: no período noturno o transporte irá somente até palmital.	MÊS	11	R\$ 19.824,00	R\$ 218.064,00
02	Serviço de transporte de alunos da localidade de ribeirão do salto até o perímetro urbano do município, aproximadamente 129 km por dia (ida e volta), com ônibus de no mínimo 52 lugares, equipado com todos os itens de segurança para o transporte de pessoas, inclusive seguro do veículo e passageiros.	MÊS	11	R\$ 21.930,00	R\$ 241.230,00
03	Serviço de transporte de alunos com microônibus (tipo van, kombi ou similar) até 15 lugares, aproximadamente 91 km durante o dia, sendo que o Transporte dos alunos será da localidade da serra Hobus, Braço Iris e Tifa Tamanini, até na entrada geral. o veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança para o transporte de pessoas, inclusive seguro do veículo e passageiro. Obs.: A km desse item a empresa deve observar que devido a ponte do Ribeirão do Salto estar interditada, pode ter diferenças na Km diária para realizar o percurso, tendo redução na KM quando houver liberação na ponte, passando de 91 km para 65 km.	MÊS	11	R\$ 11.284,00	R\$ 124.124,00



* Em relação ao item 3, a empresa deve observar que devido a ponte do Ribeirão do Salto estar em construção, há diferenças na Km diária para realizar o percurso, que será alterada (reduzida) quando a ponte for liberada.

* Nos preços estão inclusas todo e qualquer custo dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham incidir sobre o objeto deste processo.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar anexo ao ofício n.º SECE/047/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, justificado através da necessidade dar continuidade aos serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

2.2 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações:

- 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 001 – Departamento de Ensino Fundamental
- 2109 – Manutenção das ações do transporte escolar – ensino fundamental
- 141 – Recursos não vinculados de Impostos – EDUCAÇÃO

- 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 012 – Ensino médio
- 2147 – Manutenção das ações do transporte escolar – ensino médio
- 200 – Transferências do Estado - Convênio - TRANSPORTE ESCOLAR

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação conforme exigência no edital.
- 3.3. O prazo de entrega da prestação do serviço do objeto licitado deverá ser de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 3.4. Os quantitativos são estimados, casos de recesso escolar em algum período durante o ano, será pago proporcional aos dias que a empresa prestou os serviços naquele mês.
- 3.5. **No momento da assinatura do contrato** a empresa vencedora deverá apresentar o licenciamento do veículo para transporte de pessoas, bem como o seguro do veículo e dos passageiros transportados, o documento de habilitação do condutor do veículo, compatível com a categoria. Se necessário outro documento complementar referente a execução do objeto desta licitação, o município poderá solicitar a qualquer tempo.
- 3.5.1 A proponente vencedora deverá utilizar veículos que estejam de acordo com as exigências



de segurança e transporte exigidas pelo órgão competente, bem como devem possuir seguro total para os passageiros.

- 3.6 Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do fornecedor.
- 3.7 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação (parte interna e externa), caso contrário será solicitado para a empresa vencedora, fazer a troca do veículo.
- 3.8 Durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da empresa, a substituição do veículo em caso de problema mecânico. E hipótese alguma os alunos poderão faltar a aula por causa de problema mecânico nos veículos contratados.
 - 3.8.1 A prestadora de serviços deverá fornecer serviços de qualidade, observando a segurança dos passageiros, o condutor deverá agir respeitosamente com todos os usuários do serviço.
 - 3.8.2 Condutas anormais deverão ser esclarecidas e tomadas as devidas providências por parte da contratada, comunicando a Secretaria responsável.
- 3.9 A contratada deverá observar integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações e demais normas vigentes que estão relacionadas com a execução dos serviços objeto deste edital e anexos.
- 3.10 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado e com registro/vínculo na empresa, disponibilizando motorista titular e reserva.
- 3.11 A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes, conforme acréscimos e supressões previstos na Lei n. 14.133/21.
- 3.12 A área requisitante verificará o veículo a ser utilizado compatível com a quantidade de pessoas a serem transportadas.
 - 3.12.1 Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.
 - 3.12.2 Os veículos devem possuir todos os assentos com cintos de segurança em pleno funcionamento e indicação das saídas de emergência.
 - 3.12.3 Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes.
- 3.13 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.14 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.15 Caso a contratada se recuse a entregar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 A gestora desta contratação será a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, e o fiscal o diretor de transportes desta Secretaria.
- 4.2 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.
- 4.5 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, *em virtude da redução dos preços de mercado*.
- 4.8 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 5.2 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 5.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 5.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo



máximo de 5 (cinco) dias;

- 5.7 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 5.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 5.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 5.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenham causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 5.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 5.15 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 5.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.18 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 5.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.



- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas diretamente na plataforma eletrônica do ComprasBR.
- 8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, bem como no portal eletrônico do ComprasBR, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

Oladia Karla da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes